Lei nº 716/2019 de 24 (vinte e quatro) de abril de 2019.

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar área pública que menciona e dá outras providências".**

**O PREFEITO MUNICICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS,** faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a **Área Pública Municipal nº 1.2.3 APM,** localizada na – Sítios de Recreio Quinta dos Sonhos, medindo 9.750,00 metros quadrados, **Matricula Nº 5.281.**

**Art. 2º.**Fica desafetada de sua origem primitiva, passando a ser área pública dominial, a área constante do artigo 1º, desta Lei.

**Art. 3º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal criará, por Decreto, uma comissão especial de avaliação, sendo que entre seus membros deverá constar um vereador, cabendo a esta apresentar laudo com o preço mínimo da área.

**Art. 4º.** O recurso arrecadado com a venda da área acima será destinado para o pagamento da Previdência.

**Art. 5º.**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2019.

Romes Gomes e Silva
**Prefeito Municipal**

Prefeitura Munic. de Abadia de Goias
Certifico que o Presente ato foi Publicado no Placar desta Prefeitura, Nesta data:
Abadia de Goiás: 24/04/2019
Secretário de Administração